



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1299/2026

DISPENSA Nº 1103/2026

1 – Objeto:

O objeto do presente termo é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante ônibus com capacidade para até 44 passageiros, destinado ao deslocamento de agricultores do Município de Faxinal do Soturno até a Expointer 2026, em Esteio/RS, pois é uma das maiores feiras da agropecuária de grande importância nacional e internacional, considerado o maior evento do agronegócio da América Latina, que acontece de 29 de Agosto a 06 de Setembro de 2026, conforme descritivo na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	Serviço	Viagem à Feira Expointer com Ônibus de até 44 lugares	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

2 – Contratado:

EXPRESSO FAXINALENSE LTDA

CNPJ: 89.890.636/0001-60

ENDEREÇO: R IZIDORO GRASSI, NÚMERO 640, BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, MUNICÍPIO SANTA MARIA UF RS

CEP 97.060-310

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de atestado de execução emitido pelo fiscal da contratação.



5- Prazo de Entrega:

No dia 02 de Setembro de 2026 ocorrerá a viagem para a Expointer na cidade de Esteio/RS, com saída programada para às 4:00 hs da manhã em frente da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Rua 7 de Setembro, 790, Centro e retorno da Feira com saída prevista para as 17:00 da tarde.

6 – Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

2065 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. reduzido da despesa: 894

Valor aproximado: 2.000,00

Fonte de Recurso: 1500 Detalhamento 0000 – Recurso Livre

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cadastro Geral de Contribuintes, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Santa Maria/RS.

8 – Justificativa: Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A necessidade da presente contratação de serviços de empresa qualificada em viagens de turismo para transportar agricultores do município de Faxinal do Soturno para visita à Feira Expointer, pois é uma das maiores feiras da agropecuária de grande importância nacional e internacional, considerado o maior evento do agronegócio da América Latina, realizada anualmente no Parque de Exposições Assis Brasil, na cidade de Esteio/RS. A Expointer reúne o que há de mais relevante nos setores agropecuário, industrial e tecnológico, conectando produtores, empresas e especialistas do Brasil e do exterior. No dia 02 de Setembro de 2026 ocorrerá a viagem para a Expointer na cidade de Esteio/RS, com saída programada para às 4:00 horas da manhã em frente da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, na Rua 7 de Setembro, 790, Centro. A feira acontece de 29 de Agosto a 06 de Setembro de 2026. O objetivo desta viagem promovida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente é realizar a visita à feira e proporcionar aos Agricultores novas tecnologias, equipamentos, práticas de manejo, inovação genética e soluções sustentáveis, além de possibilitar troca de conhecimentos, experiências e trocas de informações com outros produtores, técnicos e empresas do setor para posteriormente utilizarem em suas lavouras. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente subsidiará o valor de 50% da viagem e os outros 50% serão de responsabilidade dos produtores do município que participarão. Neste ano, a



proposta da feira é abranger os setores de exposições de animais, máquinas agrícolas, e agricultura familiar.

Faxinal do Soturno/RS, 13 de agosto de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica Municipal

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de empresa de viagens para realizar visita à Feira Expointer no dia 02/09/2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da presente contratação de serviços de empresa qualificada em viagens de turismo para transportar agricultores do município de Faxinal do Soturno para visita da Feira Expointer, pois é uma das maiores feiras da agropecuária de grande importância nacional e internacional, considerado o maior evento do agronegócio da América Latina, realizada anualmente no Parque de Exposições Assis Brasil, na cidade de Esteio/RS. A Expointer reúne o que há de mais relevante nos setores agropecuário, industrial e tecnológico, conectando produtores, empresas e especialistas do Brasil e do exterior.

No dia 02 de Setembro de 2026 ocorrerá a viagem para a Expointer na cidade de Esteio/RS, com saída programada para às 4:00 horas da manhã em frente da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, na Rua 7 de Setembro, 790, Centro. A feira acontece de 29 de Agosto a 06 de Setembro de 2026.

O objetivo desta viagem promovida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente é realizar a visita da feira e proporcionar aos Agricultores novas tecnologias, equipamentos, práticas de manejo, inovação genética e soluções sustentáveis, além de possibilitar troca de conhecimentos, experiências e trocas de informações com outros produtores, técnicos e empresas do setor para posteriormente utilizarem em suas lavouras.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente subsidiará o valor de 50% da viagem e os outros 50% serão de responsabilidade dos produtores do município que participarão.

Neste ano, a proposta da feira é abranger os setores de exposições de animais, máquinas agrícolas, e agricultura familiar.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do município do ano de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços desta empresa tem por natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, **nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.**





O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer este serviço que integram o Termo de Referência.

A Prestação do serviço deverá ser executada de forma direta pelo contratado, de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando-se a necessidade de observância aos cuidados necessários já previamente estabelecidos no contexto geral deste documento.

A Prestação do serviço deverá ser realizada no **dia 02 de Setembro de 2026** para a cidade de Esteio/RS, em horários de saída da cidade de Faxinal do Soturno às 4:00 da manhã e retorno com saída prevista para as 17:00 da tarde.

Toda prorrogação de prazo de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado.

O veículo utilizado no transporte deverá conter poltronas reclináveis, ar condicionado, banheiro e frigobar.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação de serviço pretendida tem como parâmetro de contratações com os mesmos serviços, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Dia	Cidade
1	Serv.	01	Viagem à Feira Expointer com Ônibus de 44 lugares	02/09/2026	Esteio

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa qualificada que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

Vale lembrar, que não foi possível atender ao disposto nos incisos II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não foi possível encontrar atas de registro de preços ou contratos com o objeto pretendido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Em atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o novo marco normativo das licitações e contratos administrativos, realiza-se esta justificativa para demonstrar que o valor estimado para realização do objeto em questão está compatível com os preços praticados no mercado, mediante levantamento em de cotação direta com fornecedores que responderam ao pedido de cotação.

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do menor valor da viagem à cidade de Esteio/RS, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Especificação técnica	Valores discriminados		
		Orç. I	Orç. II	Orç. III
		Valor unit. (R\$) CNPJ: 60.364.471/ 0001-00	Valor Unit. (R\$) CNPJ: 94.163.326/ 0001-83	Valor unit. (R\$) CNPJ: 89.890.636/ 0001-60
01	01 Serv. - Viagem à Feira Expointer com Ônibus de até 44 lugares, dia 02/09/2026	R\$ 4.700,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.000,00
SUBSÍDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE 50%				R\$ 2.000,00

Os valores restantes da viagem será pago pelos passageiros do ônibus.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise detalhada da necessidade identificada e dos resultados pretendidos, concluímos que solução proposta referente à contratação do objeto é adequada e essencial para o atendimento eficaz das demandas da administração.

Sob as perspectivas acima mencionadas, tem-se que a alternativa encontrada para solucionar a problemática é apropriada para cumprir a sua finalidade principal, assegurando o interesse público (elemento fundamental nas contratações administrativas). Por essa razão, a sua adoção é considerada satisfatória e regular, devendo ser efetivada por meio de regular contratação direta.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser





considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários processos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente. O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No caso em análise, não haverá parcelamento, em razão do objeto, ser executado de forma única, com prazo da viagem.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da contratação.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária a celebração de instrumento contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da contratação pretendida, não foram identificadas contratações correlatas e ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a presente contratação não foram identificados impactos ambientais diretos, no entanto, eventuais efeitos, neste caso, serão de responsabilidade e suportados pelo fornecedor, devendo este assegurar o respeito às normas de proteção ao meio ambiente e a atuação sustentável pela empresa, evitando desperdícios e providenciando o descarte adequado dos resíduos.





13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 07 de Agosto de 2026.



Nome: Paulo Ricardo Marzari
CPF: ***.603.110-**

Assinado com certificado digital avançado

Paulo Ricardo Marzari
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Declaro:

- () Viabilidade da contratação
() Não viabilidade da contratação

Documento assinado digitalmente em 10/08/2026 15:40:20
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/50azu> para
verificar a autenticidade.





TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

A definição do objeto trata sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante ônibus com capacidade para até 44 passageiros, destinado ao deslocamento de agricultores do Município de Faxinal do Soturno até a Expointer 2026, em Esteio/RS, pois é uma das maiores feiras da agropecuária de grande importância nacional e internacional, considerado o maior evento do agronegócio da América Latina, que acontece de 29 de Agosto a 06 de Setembro de 2026.

No dia 02 de Setembro de 2026 ocorrerá a viagem para a Expointer na cidade de Esteio/RS, com saída programada para às 4:00 hs da manhã em frente da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Rua 7 de Setembro, 790, Centro e retorno da Feira com saída prevista para as 17:00 da tarde.

O objetivo desta viagem promovida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente é realizar a visita da feira e proporcionar aos Agricultores novas tecnologias, equipamentos, práticas de manejo, inovação genética e soluções sustentáveis, além de possibilitar troca de conhecimentos, experiências e trocas de informações com outros produtores, técnicos e empresas do setor para posteriormente utilizarem em suas lavouras.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente subsidiará o valor de 50% da viagem e os outros 50% serão de responsabilidade dos produtores do município que participarão.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor
01	Serv.	01	Viagem à Feira Expointer com Ônibus de até 44 lugares	R\$ 4.000,00
SUBSÍDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE 50%				R\$ 2.000,00

O valor estimado da contratação corresponde exclusivamente ao subsídio de 50% suportado pelo Município, sendo a parcela remanescente custeada diretamente pelos participantes da viagem.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela contratação de viagem para produtores rurais para visita da feira conceituada, com as especificações técnicas e as condições comerciais constantes neste Termo de Referência a qual será regida





pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação direta conforme especificações e quantitativos estabelecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração Pública foi identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Após análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando os benefícios, limitações e impactos de cada uma, concluiu-se que a Solução é a contratação de serviço de empresa qualificada em viagem de turismo para transportar agricultores do município de Faxinal do Soturno para visita em conceituada feira do Rio Grande do Sul, por meio de contratação direta, uma vez que, de acordo com a menor proposta obtida na fase de pesquisa de preços, considerando-se a vantajosidade da proposta apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços desta empresa tem por natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará o serviço, é que ela seja qualificada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer este serviço que integram o Termo de Referência.

A Prestação do serviço deverá ser executada de forma direta pelo contratado, de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando se a necessidade de observância aos cuidados necessários já previamente estabelecidos no contexto geral deste documento.

A Prestação do serviço deverá ser realizado no **dia 02 de Setembro de 2026** para a cidade de Esteio/RS, cujo horário de saída da cidade de Faxinal do Soturno será às 04:00 horas da manhã, em frente ao prédio da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Rua 7 de Setembro, 790, Centro, e retorno a ser definido pelo responsável da Secretaria que irá acompanhar a viagem.

Toda prorrogação de prazo de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

O veículo utilizado no transporte deverá conter poltronas reclináveis, ar condicionado, banheiro e frigobar.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, contratação de serviço de empresa qualificada em viagem de turismo para transportar agricultores do município é justificada pela realização de visitação da feira e proporcionar aos Agricultores novas tecnologias, equipamentos, práticas de manejo, inovação genética e soluções sustentáveis, além de possibilitar troca de conhecimentos, experiências e trocas de informações com outros produtores, técnicos e empresas do setor para posteriormente utilizarem em suas lavouras.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária a celebração de instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de atestado de execução emitido pelo fiscal da contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 3, o futuro contratado será selecionado mediante contratação direta, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**.

Ademais, a empresa apresentou toda a documentação exigida para habilitação, estando apta sob os aspectos fiscal, jurídico e trabalhista, conforme os critérios da legislação aplicável, sendo a contratação direta plenamente justificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do menor valor da viagem a cidade de Esteio.

O valor estimado da contratação corresponde exclusivamente ao subsídio de 50% suportado pelo Município, sendo a parcela remanescente custeada diretamente pelos participantes da viagem.





Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 07 de Agosto de 2026.



Nome: Paulo Ricardo Marzari
CPF: ***.603.110-**

Assinado com certificado digital avançado

Paulo Ricardo Marzari
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente em 10/08/2026 15:41:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/hvpvi> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de contratação de transporte de passageiros, conforme justificativa apresentada no termo de dispensa.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 13 de agosto de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori
Assessora Jurídica

